



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



O Secretário Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE, RANIERI MARTINELLI RESENDE DO PRADO** no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público para contratação por prazo indeterminado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**, para atender às necessidades de excepcional interesse público, nos termos das **disposições constitucionais** referentes ao assunto, em consonância com a **Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 01/2022, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006**, e alterações posteriores, e **Legislação Municipal** (em especial com a **Lei Orgânica Municipal; Lei nº 784, de 20/12/2005**, e alterações posteriores, que dispõe sobre o **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Belo Oriente**; e **Lei nº 1.554, de 14/07/2023**, e alterações posteriores, que dispõe sobre a **Consolidação e criação de cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias**), conforme dispõe este Edital..

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, sediada à Av. do Contorno, nº 3731, 3º andar, Bairro São Lucas, CEP 30110-017, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.976.094/0001-90, no município de Belo Horizonte sob o nº 172.309/001-5 e no CRA/MG sob o nº 03-002754/O – Telefone: **(31) 3225-7833** – E-mail: concursos@exameconsultores.com.br – Horário de expediente: **8h30 às 12h e 13h às 18h**, exceto aos sábados, domingos e feriados.
2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE** está sediada à Avenida Brasil, nº 575, Novo oriente, CEP 35.195-000, Belo Oriente, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.005.653/0001-66 – Telefone: **(31) 3258-2800** – Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: **8h às 11h e 12h às 17h**.
3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da cidade de Brasília-DF**.

4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de **02 (dois) anos**, contados da data da homologação do resultado definitivo, prorrogável por uma única vez, por igual período, mediante ato motivado do Prefeito Municipal.
5. A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Público caberão à Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da **Portaria nº 487, de 29/09/2025**.
6. A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação do resultado definitivo, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da afixação no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**, no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, em *Diário Oficial* e em *Jornal de grande circulação da região/município*. Os demais atos referentes a este Processo Seletivo Público serão publicados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE** e no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br.
7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - a) **ANEXO I** – Funções públicas, vencimento, nº de vagas, requisitos, jornada de trabalho semanal, valor da taxa de inscrição e provas;
 - b) **ANEXO II** - Tabela de abrangência / Áreas de atuação do **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**;
 - c) **ANEXO III** - Atribuições das Funções Públicas;
 - d) **ANEXO IV** - Modelo de requerimento para isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - e) **ANEXO V** - Modelo de formulário para recurso;
 - f) **ANEXO VI** - Programa de prova para as questões de múltipla escolha;
 - g) **ANEXO VII** - Cronograma do Processo Seletivo Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



II - DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DO LOCAL DE TRABALHO

1. Regime Jurídico: **Estatutário**, nos termos da legislação municipal (**Lei nº 784**, de **20/12/2005**, e alterações ulteriores, que dispõe sobre o **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Belo Oriente**).
2. Regime Previdenciário: **Regime Geral de Previdência Social – RGPS**, gerido pela autarquia federal denominada de Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
3. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e/ou rural).

III – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:
 - a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no **art. 13 do Decreto Federal nº 70.436**, de **18/04/1972** e **art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**;
 - b) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
 - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
 - f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições da função pública;
 - g) Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos**, no ato da contratação;
 - h) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos,

empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

- i) Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração);
- j) Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função pública, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**.
- k) **Residir na Microárea** em que atuará, desde a publicação deste edital.
- l) Cumprir a **carga horária** estabelecida no contrato administrativo de prestação de serviços, sob pena de redução salarial e rescisão do contrato.

IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, o candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado “**VIA INTERNET**”, através do endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, em dia e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
3. A isenção deverá ser solicitada por uma das seguintes formas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



- I. candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de que trata a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, em situação válida (a entidade organizadora do certame repassará os dados informados ao órgão gestor do CadÚnico, para a verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato, que deverão coincidir integralmente com os dados registrados, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação).
- II. candidato doador de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, deverão informar essa condição.
- III. candidatos desempregados, deverão informar que estão diante das seguintes situações, cumulativamente:
- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) não possuir vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
 - c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
 - d) não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- IV. candidatos hipossuficientes (que não possuem condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família), deverão informar essa condição.
- 3.1 Para comprovar a situação prevista no **item IV, subitem 3-I**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) requerimento próprio, conforme modelo constante neste edital, devidamente preenchido e assinado;
 - b) carteira de Identidade Nacional (frente/verso) ou outro documento equivalente, de valor legal;
 - c) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php) ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.2 Para comprovar a situação prevista no **item IV, subitem 3-II**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) requerimento próprio, conforme modelo constante neste edital, devidamente preenchido e assinado;
 - b) carteira de Identidade Nacional (frente/verso) ou outro documento equivalente, de valor legal.
 - c) Carteira de doador de medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome).
- 3.3 Para comprovar a situação prevista no **item IV, subitem 3-III**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) requerimento próprio, conforme modelo constante neste edital, devidamente preenchido e assinado;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do trabalhador e do último contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página na qual conste o último contrato de trabalho; ou do seguro-desemprego (desde que esteja válido no momento do envio); ou da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário;
- 3.4 Para comprovar a situação prevista no **item IV, subitem 3-IV**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- d) requerimento próprio, conforme modelo constante neste edital, devidamente preenchido e assinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



- e) cédula de identidade (frente/verso) ou outro documento equivalente, de valor legal.
4. Os documentos conforme instrução nos **subitens 3.1 a 3.4 do item IV** deverão ser escaneados e **enviados em um único arquivo**, via upload, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área restrita, denominada **“ÁREA DO CANDIDATO”**, localizada no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, informando **“CPF”** e **“SENHA”** cadastrados no momento da inscrição e, em **“Histórico das Inscrições”**, na coluna **“Situação”**, clicar no link **“Envio de Documentos”**.
5. Compete ao candidato, após realizar o *upload*, conferir em sua área restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.
6. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa dos documentos, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
7. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, **QUE RESPONDERÁ CIVIL E CRIMINALMENTE** pelo teor das afirmativas que fizer.
8. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de solicitar o **PEDIDO DE ISENÇÃO** nos termos previstos neste edital;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;
 - e) não enviar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**.
9. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação.
10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
11. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante ao interessado a referida isenção, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte dos organizadores.
12. O envio da documentação exigida para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. **A EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.
13. Não serão aceitos, após o período para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas.
14. A partir do primeiro dia após o término do prazo para envio dos documentos, e conforme a documentação respectiva seja efetivamente recebida, dar-se-á a análise dos pedidos apresentados, cujo resultado estará disponível para o candidato na data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**.
15. O resultado consistirá em listagem dos pedidos já analisados, da qual constará o nome dos candidatos por ordem alfabética, o número de inscrição, o Emprego Público, a informação sobre deferimento ou indeferimento.
16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos terão suas inscrições efetivadas automaticamente no Processo Seletivo.
17. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e que mantiverem interesse em participar do Processo Seletivo deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



imprimir a 2ª (segunda) via do boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser realizadas **VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, não sendo aceitos fora do período estabelecido.
2. A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
3. Caso o vencimento indicado no boleto bancário recaia em sábado, domingo ou feriado, o pagamento poderá ser efetuado até o dia útil imediatamente seguinte.
4. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.
5. Durante o período de inscrição, a 2ª (segunda) via do boleto bancário poderá ser obtida no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, ficando indisponível a partir do primeiro dia útil após a data determinada para pagamento.
6. A **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

7. A prestação de informação falsa, pelo candidato ou seu procurador, quando da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Se o candidato for aprovado e o ato perpetrado for descoberto após a homologação do Resultado do Processo Seletivo Público, caberá à Administração Pública a instauração de Processo Administrativo objetivando a anulação dos atos.
8. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser portador de deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
9. Para imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br e proceder da seguinte forma:
 - a) Acessar a área restrita, denominada **“ÁREA DO CANDIDATO”**, localizada ao centro da tela principal do endereço eletrônico da empresa organizadora, informando **“CPF”** e **“SENHA”** cadastrados no momento da inscrição;
 - b) Será aberta a **“ÁREA DO CANDIDATO”**. Logo abaixo você tem a área **“Histórico de Inscrições”**; Selecionar **“Mais Informações”** na coluna **“Situação de Pagamento”**;
 - c) Clicar na opção **“IMPRIMIR COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



10. A divulgação do **Mapa Estatístico de Inscrições** e dos **Candidatos Inscritos** ocorrerá em data, local e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

11. Este Edital, na íntegra, estará disponível para o candidato na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE** e também no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br.

VI – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
5. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.
6. Caso o candidato se inscreva para mais de uma função pública, havendo coincidência quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles.
7. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de função pública, exceto quando houver exclusão da função pública para o qual o candidato se inscreveu.
8. A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa.
9. O candidato poderá acompanhar o andamento de sua inscrição, acessando sua área restrita, denominada **“ÁREA DO CANDIDATO”**, localizada no endereço eletrônico da empresa

organizadora - www.exameconsultores.com.br, informando **“CPF”** e **“SENHA”** cadastrados no momento da inscrição.

10. Será permitida a inscrição do candidato que estiver cursando a escolaridade mínima exigida como requisito para a função pública, entretanto, caso seja convocado, o candidato deverá apresentar no ato da contratação o comprovante de capacitação legal para o exercício da função pública (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições da função pública, se for o caso), sem o qual não terá direito à contratação, além de ser eliminado do presente Processo Seletivo Público.

VII – DA RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:
 - a) pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
 - b) alteração da data de realização das provas;
 - c) adiamento ou suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo Público;
 - d) exclusão de alguma função pública oferecido;
 - e) outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.
2. No caso da hipótese prevista na **letra “a” do item VII-1**, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até **10 (dez) dias** após o término das inscrições.
3. No caso das hipóteses previstas nas **letras “b”, “c”, “d” e “e” do item VII-1**, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato respectivo.
4. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição será disponibilizado ao candidato em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



sua área restrita, denominada “**ÁREA DO CANDIDATO**”, localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, em até **03 (três) dias úteis** após a data de publicação do ato respectivo e ficará disponível pelo prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação do ato respectivo.

5. Para o candidato acessar sua área restrita, ele deverá informar o “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição.
6. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, sendo que os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), referente ao período compreendido entre a data da solicitação feita pelo candidato e a data da efetiva devolução.
7. Uma vez solicitada a restituição da taxa de inscrição, o candidato estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público, exceto quando ocorrer pagamento da taxa de inscrição em duplicidade.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Público constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**.
2. A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração máxima de **03 (três) horas**.
3. A empresa organizadora do Processo Seletivo Público manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
4. Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre **04 (quatro)** alternativas oferecidas (**A**, **B**, **C** ou **D**).
5. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá **100 (cem) pontos** e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos.

IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas em local, data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município, os organizadores reservam-se o direito de modificar a data e/ou horário para realização das provas e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e/ou alojamento desses candidatos.
3. A divulgação do **Local de Realização das Provas (Distribuição de Candidatos / Locais de Prova)** e **confirmação de data e horário** ocorrerá em data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
4. Será disponibilizado também aos candidatos o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, contendo informação sobre local, data e horário de prova.
5. Para imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** o candidato deverá acessar sua área restrita, denominada “**ÁREA DO CANDIDATO**”, localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, informando “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição.
6. O **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** poderá ser solicitado também pelo candidato na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
7. Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



8. O candidato deverá comparecer ao local das provas **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos documentos digitais, protocolos ou declarações. No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.
9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).
10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
11. Os documentos deverão estar em perfeita condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.
12. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.
13. O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
14. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
15. Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
16. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.
17. O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**.
18. O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
19. Em situações excepcionais, caso seja necessário modificar o horário de início efetivo das provas dentro de alguma sala, deverá ser observado o tempo de duração estabelecido no presente edital, concedendo ao candidato tempo extra para término da prova equivalente ao tempo de atraso. Nessas hipóteses, o tempo de atraso e o motivo que o gerou deverão ser registrados na Ata de Prova pelo(s) fiscal(is).
20. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, **03 (três)** candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.
21. Ao adentrar à sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.
22. Não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e outros itens de chapelaria durante a realização das provas. Os candidatos com cabelos longos devem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



- comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
23. Será vedado ao candidato o porte de arma no local de realização das provas, ainda que de porte de documento oficial de licença para o respectivo porte.
24. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a função pública escolhido no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
25. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
26. Caso seja verificado erro com relação à função pública escolhida, a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** fará a averiguação e confirmará ao candidato para qual ele realmente se inscreveu.
27. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.
28. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo Público, no dia de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.
29. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
30. Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE** ou a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** qualquer responsabilidade sobre eles, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pela **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** serão guardados pelo prazo de **30 (trinta) dias**, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.
31. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
32. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
33. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, ou que não sejam assinaladas com caneta esferográfica azul ou preta.
34. Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a não assinatura com caneta esferográfica azul ou preta ou a ausência de assinatura na mesma implicará em sua eliminação.
35. Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **60 (sessenta) minutos**.
36. **O CANDIDATO, AO TERMINAR A PROVA, ENTREGARÁ AO FISCAL SOMENTE A SUA FOLHA DE RESPOSTAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA.**
37. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.
38. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente edital.
39. Os **03 (três)** últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo as folhas de respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



40. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Solicitar a restituição da taxa de inscrição nas hipóteses previstas no **item VII** deste Edital, exceto quando ocorrer pagamento da taxa de inscrição em duplicidade.
- b) Se apresentar após o horário estabelecido;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- f) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc., ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- g) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
- h) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
- i) Não devolver a folha de respostas recebida.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos será ordenada por função pública (e por localidade de atuação, se for o caso), em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na prova Objetiva de Múltipla Escolha (com indicação de pontos em cada prova).

2. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de necessidades especiais, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do **Resultado Definitivo** (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos (parágrafo único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso)**;
- b) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obtiver o maior número de pontos na prova de Interpretação de Texto/Língua Portuguesa;
- d) Obtiver o maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico;
- e) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais;
- f) Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do **Resultado Definitivo** (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade inferior a **60 (sessenta) anos**.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:

- a) indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura da função pública; indeferimento de inscrição; indeferimento do pedido de atendimento diferenciado);
- c) local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
- d) realização das provas;
- e) questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



- f) gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
 - g) resultados (erro na pontuação e/ou classificação);
 - h) qualquer outra decisão proferida no certame.
2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, esclarecendo-se que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**, podendo assim o candidato valer-se da consulta.
 3. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante deste Edital e disponível também na área restrita do candidato, denominada “**ÁREA DO CANDIDATO**”, localizada no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br).
 4. Os recursos deverão ser escaneados e enviados em um único arquivo via upload, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG ou JPEG ou BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área restrita, denominada “**ÁREA DO CANDIDATO**”, localizada no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, informando “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição. Em seguida, clicar na aba de “**Recursos**”, selecionar o evento, clicar em “**Novo Recurso**”, anexar e enviar o arquivo correspondente.
 5. Os recursos também poderão ser protocolados na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**, ou enviados por e-mail para concursos@exameconsultores.com.br, ou encaminhados via postal, endereçado à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2025 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE –
Recurso Administrativo – Nº de Inscrição - Nome
completo do candidato – Função Pública pleiteada

6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, enviará os recursos protocolados pelos candidatos à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**.
7. A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
8. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou que não apresentar argumentação lógica e consistente ou ainda aquele a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
9. Os recursos interpostos serão decididos em única instância, ou seja, a decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
10. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo Público e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

XII – DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

1. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua publicação, nos termos do **item I, subitem 7** deste Edital.
2. A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no **item XI** deste Edital.
3. A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital.

XIII – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

1. A Pessoa com Deficiência - PcD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso **VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



Brasil de 1988 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público.

2. A Pessoa com Deficiência - PcD deverá observar a compatibilidade das atribuições da função pública ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
3. Ficam assegurados **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo Público às **Pessoas com Deficiência - PcD**. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD.
4. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **5% (cinco por cento)** e máximo de **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo Público, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no **documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio - DJ 31.10.2007**.
5. Não havendo convocação e contratação conjunta de todos os aprovados, o **1º** candidato com deficiência aprovado será convocado para ocupar a **5ª** vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Público for inferior a **5 (cinco)** estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de **20% (vinte por cento)**. Em seguida, o **2º** candidato será convocado para ocupar a **21ª** vaga, o **3º** para ocupar a **41ª** vaga, o **4º** para ocupar a **61ª** vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.
6. O candidato que quiser concorrer como deficiente deverá declarar tal intento no ato da inscrição, assinalando tal opção na modalidade

de concorrência, e enviar para os organizadores um Laudo Médico.

7. O laudo médico deverá ser escaneado e enviado em um único arquivo, via upload, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área restrita, denominada **"ÁREA DO CANDIDATO"**, localizada no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, informando **"CPF"** e **"SENHA"** cadastrados no momento da inscrição e, em **"Histórico das Inscrições"**, na coluna **"Situação"**, clicar no link **"Envio de Documentos"**.
8. Compete ao candidato, após realizar o *upload*, conferir em sua área restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.
9. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa do laudo médico, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
10. Não serão aceitas solicitações de alteração de opção de modalidade de concorrência, de "Ampla Concorrência" para "Pessoa com Deficiência - PcD" ou vice-versa, após o encerramento do período de inscrição.
11. O fato de o candidato se inscrever como "Pessoa com Deficiência - PcD" e enviar o laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pela empresa organizadora; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
12. A análise do laudo médico será somente documental, ou seja, constitui em examinar se o documento apresentado está em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.
13. O laudo médico será considerado válido se expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições e conter as seguintes informações: nome completo do candidato; especificação do tipo de deficiência, bem como do grau ou nível de deficiência; expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência; local



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



e data de sua emissão; assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

14. Caso o candidato não envie o laudo médico ou envie o laudo médico sem as informações necessárias para ser considerado válido ou em arquivo corrompido ou ilegível ou com rasuras, não estará apto para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD e permanecerá concorrendo somente às vagas de ampla concorrência, mesmo que tenha assinalado tal opção no momento da inscrição.

15. Somente serão considerados como deficientes aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas no **art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999**, alterado pelo **Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004**, combinado com o enunciado da **Súmula 377 do STJ, de 22/04/2009**.

16. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

17. O candidato com deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício da função pública. Caso a decisão não o qualifique para o exercício da função pública, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de sua intimação, contra a decisão que o desqualificou.

18. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, estas serão revertidas aos demais concorrentes, com a estrita observância da ordem de classificação.

19. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao

local de aplicação das provas e nota mínima exigida para os demais candidatos.

20. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** por e-mail para concursos@exameconsultores.com.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

21. O CANDIDATO QUE CONCORRER NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE, SE APROVADO NESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ALÉM DE FIGURAR NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA, TERÁ SEU NOME CONSTANTE DA LISTA ESPECÍFICA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.

XIV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato portador de necessidades especiais, temporárias ou definitivas, que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverá indicar, no momento da inscrição ou durante o período de inscrições, os recursos especiais necessários, tais como: Autorização para utilização de aparelho auricular; Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; Facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; Fiscal leitor, com leitura fluente; Intérprete de Libras; Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; Prova impressa em Braille; Prova impressa em caracteres ampliados (Ex: Fonte Tamanho 24); Tempo adicional para realização das provas.

2. O candidato deverá enviar para os organizadores um laudo médico justificando a necessidade do atendimento diferenciado. O laudo médico será considerado válido se expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



3. O laudo médico deverá ser escaneado e enviado em um único arquivo, via upload, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, informando "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição e, em "**Histórico das Inscrições**", na coluna "**Situação**", clicar no link "**Envio de Documentos**".
4. Compete ao candidato, após realizar o *upload*, conferir em sua área restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.
5. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa do laudo médico, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
6. O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando de sua convocação para a realização das provas.
7. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não, quando da disponibilização ao candidato do **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, contendo informação sobre local, data e horário de prova.
8. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos termos do **item XI** deste Edital.

XV – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo, desde que o requeira, no momento da inscrição ou durante o período de inscrições.
2. A lactante deverá apresentar-se no dia da aplicação da prova e no respectivo horário para o qual foi convocada, com **01 (um) acompanhante** adulto, que ficará em local determinado pelos organizadores do Processo Seletivo Público e será responsável pela guarda da criança.

3. Não será disponibilizado, pelos organizadores, responsável para a guarda da criança, e a ausência de acompanhante acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
4. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.
5. O tempo efetivo despendido para amamentação será cronometrado para fins de compensação, sendo informado à candidata na sala de provas e o fato registrado em termo (Ata de Prova). A candidata poderá permanecer na sala de provas até o complemento do tempo efetivamente despendido para amamentação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.
2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE** e a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.
3. O candidato deverá manter atualizado seus dados junto à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**, se aprovado, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados.
4. **A APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NÃO GERA DIREITO A CONTRATAÇÃO IMEDIATA, FICANDO CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DO SEU PRAZO DE VALIDADE, LIMITES DE VAGAS EXISTENTES NA LEGISLAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

5. O candidato aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Público, quando convocado para ocupar a função pública, terá o prazo de **10 (dez) dias** para apresentar, os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório), sendo que, para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, o comprovante de residência deverá demonstrar que o candidato reside na área da comunidade em que vai atuar desde a data da publicação deste edital.
- b) laudo médico favorável, fornecido pelo profissional da medicina do trabalho, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme a Função Pública, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
- c) original e fotocópia do certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial;
- d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- e) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
- f) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser

apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.

- h) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
- i) original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- j) 2 fotografias 3x4 recentes;
- k) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
- l) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- m) original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício da função pública (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
- n) Certidão de antecedentes criminais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



- o) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
6. A convocação poderá ser feita por correspondência eletrônica (*e-mail*) informado no ato de inscrição do Processo Seletivo Público. É de responsabilidade do candidato manter o seu *e-mail* atualizado junto ao órgão executor do Processo Seletivo Público, bem como fazer a periódica conferência de recebimento das mensagens.
7. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento da função pública para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.
8. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou que desejar comprovante de comparecimento nas provas ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** pelo e-mail concursos@exameauditores.com.br ou pelo telefone **(31) 3225-7833**.
9. Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos e/ou Concursos Públicos anteriores.
10. O acompanhamento das publicações relativamente ao Processo Seletivo Público regido por este Edital, incluindo suas retificações, as instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, assim como os resultados relacionados ao Certame, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
11. As pessoas que não tiverem computador e/ou acesso à internet poderão buscar auxílio na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**, no horário de expediente, onde será disponibilizado equipamento adequado, acesso à internet e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, inscrições, consultas e interposição de recursos contra qualquer decisão proferida no certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a realização do respectivo procedimento nos termos deste edital.
12. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado definitivo, que deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias** após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
13. A **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não participa do processo de convocação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**.
14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE** e a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer fases do certame, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.
15. O **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** poderá ser alterado pelos organizadores a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração.
16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE** procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo Público pelo prazo de **05 (cinco) anos**.
17. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público.
- Belo Oriente, 02 de outubro de 2025.
- RANIERI MARTNELLI RESENDE DO PRADO**
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



ANEXO I

FUNÇÃO PÚBLICA, VENCIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PROVAS

Funções Públicas	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas	Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências da função pública) ¹	Jornada de Trabalho Semanal	Valor da taxa de inscrição (R\$)	Provas			
						Tipos	Nº de Questões	Pontos	
								Por Questão	Por Prova
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	3.036,00	68	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio	40h	100,00	▪ Interp.Texto/L.Port.	10	3,0	30
						▪ C.Gerais	05	2,0	10
						▪ R.Lógico	05	2,0	10
						▪ C.Específicos	10	5,0	50
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	3.036,00	05	Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio	40h	100,00	▪ Interp.Texto/L.Port.	10	3,0	30
						▪ C.Gerais	05	2,0	10
						▪ R.Lógico	05	2,0	10
						▪ C.Específicos	10	5,0	50

¹ **Requisitos (escolaridade, categoria profissional) e outras exigências da função pública):** Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, nos termos da **Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006**, e alterações posteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Editais de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



ANEXO II

TABELA DE ABRANGÊNCIA / ÁREAS DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

EQUIPE	MICROÁREAS	ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS	
			PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	CONCORRÊNCIA AMPLA
EQUIPE 01	01	Praça São Sebastião S.S.B; Rua Francisco Monteiro de Oliveira S.S.B; Rua Joao Gonçalves Couto S.S.B; Rua Professor Anselmo S.S.B; Rua Rio Grande do Norte S.S.B; Rua Rio Grande do Sul S.S.B; Rua Santa Catarina S.S.B	-	01
	02	Rua Ana Lopes de Moura S.S.B; Rua Euclides da Cunha S.S.B; Rua Fagundes Varela S.S.B; Rua Gregório Bezerra S.S.B; Rua Jose Rodrigues de Oliveira S.S.B	-	01
	03	Rua Carlos Drummond de Andrade S.S.B; Rua Castro Alves S.S.B; Rua Goncalves Dias S.S.B; Rua Jose de Alencar S.S.B; Rua Machado de Assis S.S.B; Rua Manoel Bandeira S.S.B; Rua Natalina Luiza de Araujo S.S.B	-	01
	04	Rua Marieta Martins Soares S.S.B; Rua Pedro Luiz de Araujo S.S.B	-	01
	05	Fazenda Boa Vista S.S.B; Fazenda Brauninha S.S.B; Fazenda Colher S.S.B; Fazenda Tabuleiro S.S.B	-	01
	06	Córrego Achado S.S.B; Córrego Achado 1 S.S.B; Córrego Biao S.S.B; Córrego Sao Mateus S.S.B; Córrego Vinhatico S.S.B; Fazenda Goiabal S.S.B; Fazenda Santa Maria S.S.B; Rodovia Br Lmg 758 S.S.B	-	01
	07	Rua Antonio Luiz de Araujo S.S.B; Rua Francisco Monteiro de Oliveira S.S.B; Rua Jose Rodrigues de Oliveira S.S.B; Rua Marieta Martins Soares S.S.B; Rua Natalina Luiza de Araujo S.S.B; Rua Raimundo Goncalves de Araujo S.S.B	-	01
EQUIPE 02	01	Avenida Tancredo Neves, Nova Esperança; Rua Getulio Vargas, Nova Esperança; Rua Jose Alexandre Alvarenga, Centro; Rua Jose Bia, Nova Esperança; Rua Osvaldo Cruz, Nova Esperança; Rua Raimundo Braz, Nova Esperança	-	01
	02	Rua Antonio Geraldo de Moura, Centro; Rua Jose Alexandre Alvarenga, Centro; Rua Piaui, Centro	-	01
	03	Rua Augusto dos Anjos, Alex Muller; Rua Bom Jardim, Nova Esperança; Rua Gonçalves Dias, Alex Muller; Rua Gonçalves Dias, Nova Esperança; Rua Monteiro Lobato, Alex Muller; Rua Vinicius de Moraes, Alex Muller	-	01
	04	Avenida Tancredo Neves, Nova Esperança; Rua Dom Pedro I, Nova Esperança; Rua Duque de Caxias, Nova Esperança; Rua Gonçalves Dias, Nova Esperança	-	01
	05	Avenida Tancredo Neves, Nova Esperança; Rua Gonçalves Dias, Nova Esperança; Rua Jose Miguel de Lima, Nova Esperança; Rua União, Nova Esperança; Rua Soledade, Nova Esperança	-	01
	06	Avenida Pedro Bertoline, Nova Esperança; Rua Ayrton Senna, Nova Esperança; Rua Emerson Fittipaldi, Nova Esperança; Rua Gonçalves Dias, Nova Esperança; Rua Nelson Piquet, Nova Esperança	-	01
	07	Avenida Tancredo Neves, Alex Muller; Rua Monteiro Lobato, Alex Muller	-	01
EQUIPE 03	01	Rua Antonio Marciano Coelho, Vila Gomes; Rua Carmelita Viana Oliveira, Vila Gomes; Rua Cristiano Pereira Lage, Vila Gomes; Rua Edson Viana Teixeira, Vila Gomes; Rua Jose Osvaldo Viana, Vila Gomes; Rua Jose Viana Filho, Vila Gomes; Rua Linderly Viana Coelho, Vila Gomes; Rua Sebastiao Viana Teixeira, Vila Gomes	-	01
	02	Beco Geralda Madalena Hermógenes, Vila Gomes; Rua Ana Rosa Ferreira, Vila Gomes; Rua Antonio Marciano Coelho, Vila Gomes; Rua Bom Jardim, Vila Assis; Rua Geralda Madalena Hermógenes, Vila Gomes; Rua Jose Osvaldo Viana, Vila Gomes; Rua Sebastiao Viana Teixeira, Vila Gomes	-	01
	03	Rua 1º de Março, Vila Assis; Rua Açucena, Vila Barreto; Rua Girassol, Vila Barreto; Rua Hermes da Fonseca Costa, Vila Barreto; Rua Jose Maria Barreto, Vila Barreto; Rua José Rosado Sobrinho, Vila Barreto; Rua José Silvestre Barreto, Vila Barreto; Rua Juscelino Kubitschek, Vila Assis; Rua Manoel Jose Nascimento, Vila Assis; Rua Renato Azeredo, Vila Assis; Rua Simão da Cunha, Vila Assis; Rua Orquídea, Vila Barreto	-	01
	04	Rua Amos, Vila Vovô; Rua Assembleia de Deus, Vila Jardim; Rua da Paz, Vila Jardim; Rua da Paz, Vila Vovô; Rua Geraldo Rodrigues de Lima, Vila Jardim; Rua Hebreus, Vila Vovô; Rua José Fernandes dos Santos, Vila Vovô; Rua José Ferreira do Nascimento, Vila Vovô; Rua José Francisco da Costa, Vila Jardim; Rua Maria Aparecida Neves, Vila Vovô; Rua Professora Maria do Carmo Soares Lage, Vila Vovô; Rua Professora Maria Luiza de Lima Pereira, Vila Jardim; Rua Ramiro Hermógenes Texeira, Vila Jardim	-	01
	05	Fazenda Aviação 1, Zona Rural; Fazenda Aviação 2, Zona Rural; Fazenda Aviação 3, Zona Rural; Fazenda Aviação 4, Zona Rural; Fazenda Aviação Prox. Igreja Católica, Zona Rural	-	01
	06	Fazenda Bom Jardim, Zona Rural	-	01
EQUIPE 04	01	RUA ABRANGENTE; Córrego Bicuiba, Bom Jesus do Bagre; Rua Alfredo Vitorino Azevedo, Bom Jesus do Bagre; Rua Benficia Vieira Amorim, Bom Jesus do Bagre; Rua Jose Augusto de Sa, Bom Jesus do Bagre	-	01
	02	Rua A, Bom Jesus do Bagre Rua Agripa Gomes de Souza, Bom Jesus do Bagre, Rua Alfredo Vitorino Azevedo, Bom Jesus do Bagre; Rua Antonio Fernandes Alves, Bom Jesus do Bagre; Rua Augusto Pereira Rodrigues, Bom Jesus do Bagre; Rua B, Bom Jesus do Bagre; Rua C, Bom Jesus do Bagre; Rua Rosalino Soares dos Anjos, Bom Jesus do Bagre	-	01
	03	Condomínio Rancho Eudorado, Bom Jesus do Bagre. Fazenda Bicuiba, Bom Jesus do Bagre; Rua Alfredo Vitorino Azevedo, Bom Jesus do Bagre; Rua Profeta Daniel, Bom Jesus do Bagre; Rua Profeta Ezequiel, Bom Jesus do Bagre; Rua Profeta Jonas, Bom Jesus do Bagre; Rua Profeta Samuel, Bom Jesus do Bagre; Rua Raimundo Leonídio de Almeida, Bom Jesus do Bagre	-	01
	04	Córrego Ipe, Bom Jesus do Bagre; Fazenda Espirradeira, Bom Jesus do Bagre	-	01
	05	Estrada João Viana, Bom Jesus do Bagre; Fazenda Recanto Gostoso, Bom Jesus do Bagre; Rua Alfredo Vitorino Azevedo, Bom Jesus do Bagre; Rua Jose Fernandes Gomes, Bom Jesus do Bagre; Rua Profeta Izaías, Bom Jesus do Bagre; Rua Profeta Jeremias, Bom Jesus do Bagre; Rua Profeta João, Bom Jesus do Bagre; Rua Profeta Lucas, Bom Jesus do Bagre; Rua Profeta Marcos, Bom Jesus do Bagre; Rua Profeta Mateus, Bom Jesus do Bagre; Rua Profeta Pedro, Bom Jesus do Bagre; Rua Profeta Tiago, Bom Jesus do Bagre; Rua Profeta Timoteo, Bom Jesus do Bagre	-	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



EQUIPE	MICROÁREAS	ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS	
			PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	CONCORRÊNCIA AMPLA
EQUIPE 05	01	Córrego Café, Zona Rural; Rua Beira Linha, Esplanada; Rua Jose Batista Gonçalves, Esplanada; Rua Maria Josefina, Esplanada; Rua Pedro Bertoline, Esplanada; Rua Ramiro Fernandes, Esplanada; Sítio Cachoeira Rio Doce, Zona Rural	-	01
	02	Rua Afonso Guimarães, Areal; Rua Casemiro de Abreu, Areal; Rua da Prata, Centro; Rua Fagundes Varela, Areal; Rua Olavo Bilac, Areal; Rua Tomaz Antônio Gonzaga, Areal	-	01
	03	Rua Bela Vista, Alto Bela Vista; Rua da Prata, Centro; Rua Desportiva, Esplanada; Rua Jose Batista Gonçalves, Esplanada	-	01
	04	Rua Cravim, Alto Bela Vista; Rua das Flores, Alto Bela Vista; Rua Formosa, Alto Bela Vista; Rua Vale Verde, Alto Bela Vista	-	01
	05	Rua Bela Vista, Alto Bela Vista; Rua Boa Vista, Alto Bela Vista; Rua das Flores, Alto Bela Vista; Rua Formosa, Alto Bela Vista; Rua Jose Lucas Filho, Alto Bela Vista	-	01
	06	Rua Jose Silvio Pereira, Centro	-	01
EQUIPE 06	01	Praça Nossa Senhora da Piedade, Centro; Rua Antônio Firmino, Centro; Rua Capitão Ilídio, Centro; Rua Domingos Gois, Centro; Rua Jorge Marcelino de Brito, Centro; Rua Professor Jose Geraldo Rodrigues, Centro; Rua Professora Albertina, Centro; Rua Raul Torres, Centro; Rua Teodorico Fausto Viana, Centro	-	01
	02	Rua Açucena, Novo Oriente; Rua Joanésia, Novo Oriente; Rua Mesquita, Novo Oriente; Rua Minas Gerais, Novo Oriente	-	01
	03	Avenida Brasil, Novo Oriente; Rua Amazonas, Novo Oriente; Rua Brasília, Novo Oriente; Rua Goiás, Novo Oriente; Rua Paraná, Novo Oriente; Rua Rio de Janeiro, Novo Oriente; Rua Rondônia, Novo Oriente	-	01
	04	Rua Ceará, Novo Oriente; Rua Espírito Santo, Novo Oriente; Rua Mato Grosso, Novo Oriente; Rua Minas Gerais, Novo Oriente; Rua Piauí, Novo Oriente; Rua Rio de Janeiro, Novo Oriente; Rua São Paulo, Novo Oriente	-	01
	05	Rua Bahia, Novo Oriente; Rua Bromélia, Novo Oriente; Rua Ficus, Novo Oriente; Rua Mangueira, Novo Oriente; Rua Santa Catarina, Novo Oriente; Rua São Paulo, Novo Oriente; Rua Tulipa, Novo Oriente	-	01
	06	Rua Antônio Calixto Viana, Centro; Rua das Flores, Centro; Rua Joao Viana da Silva, Centro; Rua Jose Felix de Menezes, Centro; Rua Mesquita, Novo Oriente; Rua Timoteo, Novo Oriente	-	01
EQUIPE 07	01	Rua Alagoas, Novo Oriente; Rua Amazonas, Novo Oriente; Rua Goiás, Novo Oriente; Rua Rio Grande do Sul, Novo Oriente; Rua Sergipe, Novo Oriente; Rua Tocantins, Novo Oriente	-	01
	02	Fazenda Santo Antônio, Novo Oriente; Rua Amapá, Novo Oriente; Rua Celeste Martins de Assis, Novo Oriente; Rua Maranhão, Novo Oriente; Rua Pará, Novo Oriente; Rua Pernambuco, Novo Oriente	-	01
	03	Avenida Brasil, Novo Oriente; Rua Belo Horizonte, Novo Oriente; Rua Ceara, Novo Oriente; Rua Jesus Ferreira Ramos, Santo Antônio; Rua Joaquim Viana da Silva, Santo Antônio; Rua Mato Grosso, Novo Oriente; Rua Paraíba, Novo Oriente; Rua Roraima, Novo Oriente	-	01
	04	Fazenda Cachoeira Alegre, Zona Rural; Rua 12 de Outubro, Santo Antônio; Rua Antônio Viana, Santo Antônio; Rua Carlos Viana, Santo Antônio; Rua Joaquim Viana da Silva, Santo Antônio	-	01
	05	Fazenda Alto do Galo, Zona Rural; Rua Joaquim Viana da Silva, Santo Antônio	-	01
	06	Avenida Brasil, Novo Oriente; Rua Açucena, Novo Oriente; Rua Joanésia, Novo Oriente; Rua Paraná, Novo Oriente; Rua Rio de Janeiro, Novo Oriente; Rua Rio Grande do Sul, Novo Oriente; Rua Rondônia, Novo Oriente	-	01
EQUIPE 08	01	Rua Cinco, Codestra; Rua Manoel Mendes, Centro; Rua Quatro, Codestra; Rua Ramiro Fernandes, Codestra; Rua Seis, Codestra; Rua Três, Codestra; Rua Um, Codestra	-	01
	02	Rua Andrelino Moreira, Grotá; Rua Raimundo Fernandes, Codestra; Rua Ramiro Fernandes, Codestra; Rua Vista Alegre, Grotá	-	01
	03	Praça Onésimo Camargo, Centro; Rua Benedito Fernandes, Centro; Rua Luiz Neves, Centro; Rua Professora Luzia Soares, Centro; Rua São Jose, Centro; Rua Socorro Maria dos Santos, Centro	-	01
	04	Rua Antônio Ambrósio, Centro; Rua Antônio Geraldo de Moura, Centro; Rua Guimaraes Rosa, Alex Muller; Rua Jose Alexandre de Alvarenga, Alex Muller	-	01
	05	Avenida Milton Campos, Centro; Rua Antônio Geraldo de Moura, Centro; Rua Castro Alves, Alex Muller; Rua Joao Faustino, Centro	-	01
EQUIPE 09	01	Avenida Getúlio Vargas, Brauinha; Avenida Paulo Felipe da Mata, Brauinha; Avenida São Paulo, Brauinha; Rua Berilo, Brauinha; Rua Carlos Lacerda, Brauinha; Rua Cenibra, Brauinha; Rua Esmeralda, Brauinha; Rua Raimundo Gonçalves, Brauinha; Rua Topázio, Brauinha; Rua Turmalina, Brauinha	-	01
	02	Rua Antúlio, Brauinha; Rua Barão do Rio Branco, Brauinha; Rua Cravo, Brauinha; Rua Dalia, Brauinha; Rua Dom Pedro, Brauinha; Rua Flonibra, Brauinha; Rua Floriano Peixoto, Brauinha; Rua Jasmim, Brauinha; Rua Joao Gonçalves Couto, Brauinha; Rua Marechal Deodoro, Brauinha; Rua Olegário Maciel, Brauinha; Rua Orquídea, Brauinha; Rua Quintino Bocaiuva, Brauinha; Rua Tiradentes, Brauinha	-	01
	03	Comunidade Areia Preta, Zona Rural; Comunidade Boleira 1, Zona Rural; Comunidade Furquilha, Zona Rural; Comunidade Lagoa, Zona Rural; Comunidade Ponte do Sirino, Zona Rural; Fazenda Água Suja, Zona Rural; Fazenda Antônio Lucas, Zona Rural	-	01
	04	Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Brauinha; Avenida Minas Gerais, Brauinha; Fazenda Braúnas, Brauinha; Rua Alagoas, Brauinha; Rua Aracaju, Brauinha; Rua Belém, Brauinha; Rua Belo Horizonte, Brauinha; Rua Camélia, Brauinha; Rua Floresta, Brauinha; Rua Florianópolis, Brauinha; Rua Fortaleza, Brauinha; Rua Goiânia, Brauinha; Rua Lirio, Brauinha; Rua Maceló, Brauinha; Rua Maranhão, Brauinha; Rua Marechal Floriano, Brauinha; Rua Para, Brauinha; Rua Paraná, Brauinha; Rua Piauí, Brauinha; Rua Prudente de Moraes, Brauinha; Rua Santa Catarina, Brauinha; Rua São Luiz, Brauinha; Rua Sergipe, Brauinha; Rua Violeta, Brauinha	-	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



EQUIPE	MICROÁREAS	ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS	
			PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	CONCORRÊNCIA AMPLA
EQUIPE 10	01	Avenida Alemanha, Parque Oriente; Córrego dos Rosa, Zona Rural; Fazenda Galo, Zona Rural; Rua Austrália, Parque Oriente; Rua Bélgica, Parque Oriente; Rua Canadá, Parque Oriente; Rua Espanha, Parque Oriente; Rua França, Parque Oriente; Rua Inglaterra, Parque Oriente; Rua Itália, Parque Oriente; Rua Nossa Senhora do Carmo, Santa Terezinha; Rua Portugal, Parque Oriente; Rua Santa Efigênia, Santa Terezinha; Rua Suíça, Parque Oriente	-	01
	02	Rua Francisco Gonçalves de Brito, Santa Terezinha; Rua Joaquim Maria das Mercês, Santa Terezinha; Rua José Viana do Nascimento, Santa Terezinha; Rua Manoel Hermógenes Henrique, Santa Terezinha; Rua Nossa Senhora das Graças, Santa Terezinha; Rua Nossa Senhora de Fátima, Santa Terezinha; Rua Santa Barbara, Santa Terezinha; Rua Santa Rita, Santa Terezinha	-	01
	03	Avenida João Hemétrio de Menezes, Centro; Praça da Jaqueira, Centro; Praça São Luiz, Centro; Rua 1º de março, Centro; Rua José Lagares de Lima, Santa Terezinha; Rua Pedro Honório de Carvalho, Centro; Rua Pedro Honório de Carvalho, Santa Terezinha; Rua Raimundo Angélico, Centro	-	01
	04	Córrego Macuquinho, Zona Rural; Fazenda Boa Sorte, Zona Rural; Fazenda Braúna Grande, Zona Rural; Loteamento Gameleira, Gameleira	-	01
	05	Córrego Entre Montes, Zona Rural; Córrego Marianos, Zona Rural; Fazenda Braúna Grande, Zona Rural	-	01
	06	Avenida João Hemétrio de Menezes, Santa Terezinha; Rua Detetive Lahyre Paulinelli de Magalhães, Centro; Rua Francisco Gonçalves de Brito, Santa Terezinha; Rua Nossa Senhora Aparecida, Santa Terezinha; Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro; Rua Nossa Senhora do Carmo, Santa Terezinha; Rua Sebastião Euzébio, Santa Terezinha	-	01
EQUIPE 11	01	Rua Astrogildo Pereira, Alex Muller; Rua Cinco, Alex Muller; Rua Dez, Alex Muller; Rua Nove, Alex Muller; Rua Oito, Alex Muller; Rua Quatro, Alex Muller; Rua Sete, Alex Muller; Rua Três, Alex Muller	-	01
	02	Chácara Rio Doce, Zona Rural; Córrego Tamanduá, Zona Rural; Fazenda Jr, Zona Rural; Fazenda Missória, Zona Rural; Fazenda Sonho Meu, Zona Rural; Fazenda Trovão, Zona Rural; Gleba Jacarandá, Zona Rural; Rua Astrogildo Pereira, Alex Muller; Rua Ermenegildo Pereira Batista, Alex Muller; Rua Manoel Bandeira, Alex Muller; Sítio Palmeiras, Zona Rural; Sítio Sossego, Zona Rural; Sítio Tj, Zona Rural; Sítio Yeshua, Zona Rural	-	01
	03	Rua Gonçalves Dias, Alex Muller; Rua Manoel Bandeira, Alex Muller	-	01
	04	Avenida Tancredo Neves, Alex Muller; Rua Monteiro Lobato, Alex Muller	-	01
	05	Alameda Cruz e Souza, Alex Muller; Rua Machado de Assis, Alex Muller; Rua Manoel Bandeira, Alex Muller; Rua Monteiro Lobato, Alex Muller	-	01
	06	Avenida Jk, Alex Muller; Praça Francisco Gonçalves de Brito, Alex Muller; Rua Cora Coralina, Alex Muller; Rua Gonçalves Dias, Alex Muller; Rua Jose de Alencar, Alex Muller	-	01
EQUIPE 12	01	Córrego Grande, Zona Rural; Córrego Machado, Zona Rural; Fazenda Corguinho, Zona Rural; Fazenda Esperança, Zona Rural	-	01
	02	Córrego Eleotério, Zona Rural; Córrego Três Barras, Zona Rural; Fazenda Esperança, Zona Rural; Fazenda Lagoa Seca, Zona Rural	-	01
	03	Fazenda Barro Branco, Zona Rural; Fazenda Boleira 2, Zona Rural; Fazenda Taquaril, Zona Rural; Rua Barro Branco, Vila Gomes; Rua Geralda Madalena Hermógenes, Vila Gomes; Rua Geraldo Donizete Teixeira, Vila Gomes; Rua Preciliana Rodrigues Gonçalves, Vila Gomes; Rua Sebastiao Soares de Miranda, Vila Gomes	-	01
	04	Córrego Cirino, Zona Rural; Córrego Fundo, Zona Rural	-	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):** o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema único de Saúde SUS - e legislação correlata, sob a supervisão do gestor municipal de saúde.
- **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE):** o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em especial, de combate e prevenção de endemias, vistorias, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS - e legislação correlata, sob a supervisão do gestor municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À

Exame Auditores & Consultores Ltda - EPP

Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2025 - Prefeitura Municipal de BELO ORIENTE

Candidato	
Nº de Inscrição	
Função Pública	

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - Edital nº 01/2025**, que me enquadro em uma das situações abaixo:

1. Candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico):

() Sou membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição; Estou ciente de que família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família; Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 1º da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, família de baixa renda é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo; Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

2. Candidato Doador de Medula Óssea:

() Declaro que sou doador de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3. Candidato desempregado:

() Declaro que estou de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, que estou desempregado e que não me encontro em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada e não possuo renda de nenhuma natureza, exceto proveniente de seguro desemprego, não possuo vínculo empregatício registrado (CTPS), não possuo vínculo estatutário vigente com poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma, conforme comprovado em cópias da documentação prevista neste edital.

4. Candidato hipossuficiente:

() Declaro que, em função de minha condição financeira, não posso arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sem que comprometa o sustento próprio e da família e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e no artigo 2º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, com poderes específicos para _____, do Processo Seletivo Público da _____, Edital nº 01/2025, o Sr (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

Obs: Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



ANEXO VII

PROGRAMA DE PROVA PARA AS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino médio completo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS); AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO/LÍNGUA PORTUGUESA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE):

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Conhecimentos linguísticos de acordo com a Gramática Normativa da Língua Portuguesa: ortografia; acentuação gráfica; classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, empregos; estrutura e formação de palavras; estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; concordância verbal; concordância nominal; regência verbal; regência nominal; crase; colocação pronominal; emprego de sinais de pontuação. 3. A variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação. 4. Linguagem verbal e não verbal. 5. Funções de linguagem. 6. Figuras de linguagem. 7. Semântica: sinonímia e antonímia; polissemia e ambiguidade. 8. Elementos de textualidade, coesão e coerência textuais. 9. Gêneros textuais. 10. Tipos de texto: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo e injuntivo. **Sugestão Bibliográfica:** ABAURRE, Maria Luiza; ABAURRE, Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. Vol. 1, 2 e 3. São Paulo: Moderna, 2013. ANTUNES, Irandé. Análise de Textos: fundamentos e práticas. São Paulo: Parábola Editorial, 2010. BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001. BEZERRA, Benedito; BIASI-RODRIGUES, B.; CAVALCANTI, Mônica. Gêneros e sequências textuais. Recife: EDUPE, 2009. CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 46. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013. EMEDIATO, Wander. A fórmula do texto. São Paulo: Geração Editorial, 2007. FARACO, Carlos Alberto. Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Parábola Editorial. FERNANDES, Francisco. Dicionário de Sinônimos e Antônimos da Língua Portuguesa. São Paulo: Globo, 1999. FERNANDES, Francisco. Dicionário de Verbos e Regimes. São Paulo: Globo, 1999. INFANTE, Ulisses. Do texto ao texto. São Paulo: Scipione, 1991. KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006. PLATÃO; FIORIN. Lições de texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2002. MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2010. MARINHO, Janice Helena Chaves; DACONTI, Geruza Corrêa; CUNHA, Gustavo Ximenes. O texto e sua tipologia: fundamentos e aplicações. Belo Horizonte: Faculdade de Letras da UFMG, 2012. SACCONI, Luiz Antonio. Não erre mais! Português agradável e descomplicado. São Paulo: Harbra, 2005. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE):

Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvam os seguintes aspectos: - Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio ambiente e esporte. - Aspectos socioculturais, tais como: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e gastronomia. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos). Livros de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos). Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

RACIOCÍNIO LÓGICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE):

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; conjunto das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo. **Sugestão Bibliográfica:** DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011. GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013. IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013. IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2019. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS): Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Princípios e Diretrizes do SUS; Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde; conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos de acessibilidade, equidade e outros; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Noções de ética e cidadania; Saúde da criança, adolescente; Instrumentos de avaliação de indicadores de saúde adulto e idoso; Sistema de informação da atenção básica; Conceito da estratégia saúde da família. Visita domiciliar; Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS; Objetivos da estratégia saúde da família; A Estratégia Saúde da Família, como re-orientadora do modelo de atenção básica à saúde; Sistema de informação em saúde. **Sugestão Bibliográfica:** 1. BRASIL, Câmara dos Deputados. Constituição Brasileira de 1988 – Título VIII. Capítulo II. Seção II. Da saúde. 2. BRASIL, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. 3. BRASIL, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. 4. BRASIL, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006. 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes. e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família. (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de saúde (PACS). Diário Oficial da república Federativa do Brasil. Brasília, nº 61, p 71, 29 de março de 2006. Seção I. 6. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Ministério da Saúde. 3ª edição. Brasília 2000. 7. BRASIL. Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006. Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 fev. 2006. 8. Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde. Manual de recrutamento e seleção: Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 1991. 9. Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz. Saúde da família: avaliação da implementação em dez grandes centros urbanos: síntese dos principais resultados. 2ª ed. atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 10. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Avaliação normativa do Programa Saúde da Família: monitoramento da implantação e funcionamento as equipes de saúde da família: 2001/2002. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 11. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Programa Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS. DesprecarizaSUS: como criar Comitês de Desprecarização do Trabalho no SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 12. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Programa Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS. DesprecarizaSUS: perguntas e respostas. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 13. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Modalidade de contratação de agentes comunitários de saúde: um pacto tripartite. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 14. CADERNOS RH SAÚDE. Brasília: Ministério da Saúde, v. 3, nº. 1, mar. 2006. 15. SIAB: Manual do Sistema de Informação da Atenção Básica/MS-SAS. Coordenação de Saúde da Comunidade. Brasília: Ministério da Saúde, 1998. 16. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE): Dengue - Definição da doença, agente etiológico; Vetores, ciclo de vida dos vetores, controle de vetores; Modo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



transmissão da doença, período de incubação; Manifestações da doença, complicações; Notificação; Orientações de tratamento sintomático; Prevenção; Medidas de controle; Atribuições do Agente de Controle de Endemias especificamente no controle da Dengue; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no trabalho do Agente de controle de Endemia. **Malária** - Definição da doença, agente etiológico; Vetor ciclo de vida do vetor; Modo de transmissão da doença; Manifestações da doença; Diagnóstico, Gota espessa; Notificação da doença; Medidas de controle e prevenção da doença. **Leishmaniose Tegumentar Americana e Leishmaniose Visceral Americana (calazar)** - Definição das doenças, agentes etiológicos; Vetores; reservatórios dos parasitas que provocam as doenças; Modos de transmissão das doenças; principais manifestações das doenças; Medidas gerais de controle e prevenção. **Doença de Chagas** - Definição da doença, agente etiológico; Vetores; Reservatórios; Formas de transmissão; Medidas de controle e prevenção da doença; **Cólera** - Definição da doença, agente etiológico; Formas de transmissão da doença; Medidas de prevenção e controle; Cuidados após mordida de animais peçonhentos. Importância da higiene na manipulação de alimentos, maneira correta de manipular. Definição dos termos endemia e epidemia, diferença entre eles, exemplos. O SUS e o agente de endemias, Campo de atuação do SUS. Visita domiciliar como função do Agente de Endemias no combate aos vetores. Importância, maneira correta de executar, ficha de visita, local de fixar a ficha de visitas após a inspeção. **Sugestão Bibliográfica:** Cartilha "O Agente Comunitário de saúde no controle da Dengue", coleção da biblioteca virtual do Ministério da Saúde. Cartilha "O SUS no seu município garantindo saúde para todos" (O que é o SUS e os seus princípios) Coleção da biblioteca virtual do Ministério da Saúde. Guia de vigilância epidemiológica-2005. Biblioteca virtual do ministério da saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. Outras revistas ou livros técnicos / específicos da área. Outras publicações que abranjam o programa proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2025

Organização:



ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DATA / PERÍODO	HORÁRIO	EVENTO
05/12/2025	9h	ABERTURA das INSCRIÇÕES
		ABERTURA dos PEDIDOS DE ISENÇÃO do pagamento do valor da taxa de inscrição
07/12/2025	23h59	ENCERRAMENTO dos PEDIDOS DE ISENÇÃO do pagamento do valor da taxa de inscrição
Até 15/12/2025	Até 23h59	Divulgação do RESULTADO dos PEDIDOS DE ISENÇÃO do pagamento do valor da taxa de inscrição
04/01/2026	23h59	ENCERRAMENTO das INSCRIÇÕES
		Envio do LAUDO MÉDICO pelo candidato que quiser concorrer como deficiente ou que necessitar de atendimento diferenciado para a REALIZAÇÃO das PROVAS
Até 05/01/2026	-	PAGAMENTO do BOLETO BANCÁRIO referente ao valor da taxa de inscrição
Até 06/01/2026	Até 23h59	Divulgação do MAPA ESTATÍSTICO DE INSCRIÇÕES e da relação de CANDIDATOS INSCRITOS
Até 14/01/2026	Até 23h59	Divulgação do LOCAL DE REALIZAÇÃO das PROVAS e confirmação de DATA e HORÁRIO (Distribuição de Candidatos / Locais de Prova)
		Disponibilização do CARTÃO DE CONVOCAÇÃO , na área restrita do candidato, contendo informação sobre LOCAL, DATA e HORÁRIO DE REALIZAÇÃO das PROVAS
18/01/2026	8h	REALIZAÇÃO das PROVAS
	Até 23h59	Divulgação do GABARITO PRELIMINAR
Até 02/02/2026	Até 23h59	Divulgação do GABARITO DEFINITIVO
		Divulgação do RESULTADO , em ordem de classificação, contemplando todos os candidatos envolvidos; e disponibilização do ESPELHO DA FOLHA DE RESPOSTAS do candidato, em sua área restrita, denominada " ÁREA DO CANDIDATO "